DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: FUNERARIA PAX UNIAO					
CNPJ: 03.249.655/0001-96					
ENDEREÇO: RUA ESPERANZA FONTENELE CARVALHO, 5192, CONJ. JARDIM DOS PÁSSAROS, BAIRRO: FREI HIGINO, PARNAÍBA – PI					
REPRESENTANTE: TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA **CPF:** 217.950.613-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	URNA MORTUÁRIA POPULAR: confeccionada, em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, 06 alças dura, dimensões: Largura parte inferior dos ombros 58 cm, largura a parte superior dos ombros 64 cm, comprimento 1,90 modelo padrão popular sem visor	100	UND	GODOY / SIMILAR	R$ 850,00
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL POPULAR: Tamanho: 0,60m a 1,20m de comprimento. Modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, com 04 (quatro) alças em materiais resistentes ao transporte do corpo forrada, com 02 (duas) chavetas, sem visor.	30	UND	GODOY / SIMILAR	R$ 516,00
3	Kit mortalha masculina ou feminina com vestimenta no corpo	10	UND	PADRÃO	R$ 129,00
4	Pacote de velas com 04 unidades de 39 cm com duração de 24hrs.	10	UND	CAPITAO VELAS	R$ 15,49
5	Ornamentação com flores naturais	30	UND	PADRÃO	R$ 180,00
6	coroa de flores naturais confeccionadas com flores do campo (margaridas, monsenhor, crisântemo)	20	UND	PADRÃO	R$ 190,00
7	Serviço de conservação do corpo com duração de até 40 horas a partir do óbito (Tanatopraxia).	50	UND	PADRÃO	R$ 870,00
8	Serviço de remoção do corpo do local do óbito à assistência ao velório.	30	UND	PADRÃO	R$ 250,00
9	serviço de assistência ao velório (paramentação e remoção do corpo para sepultamento dentro da cidade)	30	UND	PADRÃO	R$ 249,00
10	Traslado por KM rodado	30000	UND	PADRÃO	R$ 2,99

Id:125282C1E1EC23F2

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

CONTRATO CC Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6362/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PICOS/PI".

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 26.994.285/0001-17

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R$: 7.781.710,62 (SETE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2026.

JÚLIO CÉSAR MOURA SOUSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Júlio César de Moura Sousa
CPF: 675.487.933-53
Secretário Municipal de Finanças de Picos/PI
Portaria n. 010/2025

Id:0047FBA521EA23D6

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO: 2026/2028

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Monte Alegre do Piauí, em regime de colaboração, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas, em regime de colaboração com o Estado do Piauí, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, como estratégia de fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da política municipal com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre do Piauí, a Política Municipal de Alfabetização, destinada à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes, em articulação com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

II – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

III – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;

IV – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

V – fortalecer a gestão pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

VI – utilizar resultados de avaliações educacionais para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

VIII – promover a articulação das ações municipais com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – promoção da equidade educacional;

III – acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

IV – formação e valorização dos profissionais da educação;

V – fortalecimento da gestão pedagógica;

VI – articulação entre formação, avaliação, currículo, materiais e práticas pedagógicas;

VII – colaboração entre os entes federados.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, articulando as ações próprias do Município às iniciativas do Estado do Piauí e da União, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí-PI, 09 de outubro de 2026.

CRISTIANO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI
PORTARIA N. 17/2026